

EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 01 DE 10 DE ABRIL DE 2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de ensino superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO/2020**, a realizar-se por meio do **PROCESSO SELETIVO I/2020** e **PROCESSO SELETIVO II/2020**.

I – DOS CURSOS

Art. 1º Os cursos abrangidos pelo **PROCESSO SELETIVO/2020**, para ingresso no 1º semestre de 2020, são: Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Serviço Social, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Engenharia de Produção, Gestão Financeira, Marketing e Sistemas para Internet.

Art. 2º Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os seguintes atos legais:

I - Curso de Direito: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 73, de 10/02/2017 – D.O.U. de 13/02/2017;

II - Curso de Administração: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 265, de 03/04/2017 – D.O.U. de 04/04/2017;

III - Curso de Ciências Contábeis: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 265, de 03/04/2017 – D.O.U. de 04/04/2017;

IV – Curso de Ciências Econômicas: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 567 de 30 de setembro de 2014. – D.O.U. de 01/10/2014;

V - Curso de Serviço Social: renovação de reconhecimento por meio Portaria nº 134, de 01 de março de 2018– D.O.U. de 02/03/2018;

VI – Curso de Sistemas de Informação: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 914, de 27 de dezembro de 2018 - DOU de 28/12/2018;

VII – Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet: autorização por meio da Portaria nº 453, de 25/09/08 – D.O.U. de 29/09/2008;

VIII – Curso de Tecnologia em Marketing: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 265, de 03/04/2017 – D.O.U. de 04/04/2017;

IX – Curso de Tecnologia em Gestão Financeira: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 265, de 03/04/2017 – D.O.U. de 04/04/2017;

X – Curso de Arquitetura e Urbanismo: autorização por meio da Resolução nº 05 do Conselho Superior de Administração, de 09/10/2014;

XI - Curso de Engenharia Civil: autorização por meio da Resolução nº 05 do Conselho Superior de Administração, de 09/10/2014;

XII - Curso de Engenharia de Produção: autorização por meio da Resolução nº 05 do Conselho Superior de Administração, de 09/10/2014.

§ 1º O Curso de Direito obteve conceito 4 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2015. Obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2012. Obteve conceito 4 (quatro) no ENADE dos exercícios de 2006 e 2009, conceito "A" no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito "B" em 2002, conceito "C" em 2001, conceito "A" em 2000 e conceito "B" nas versões de 1996, 1997 e 1998, sendo que em 1999 não houve formandos em virtude da transição do curso para 05 anos.

§ 2º O Curso de Administração obteve conceito 4 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2015. Obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2012. Obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE dos exercícios de 2006 e 2009, conceito "A" no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito "B" em 2002, conceito "C" em 2001, conceito "B" em 2000 e conceito "C" nas versões 1996, 1997, 1998 e 1999.

§ 3º O Curso de Ciências Contábeis obteve conceito 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2015. Obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE dos exercícios de 2006, 2009 e 2012; conceito "C" no Exame Nacional de Cursos/2003 e conceito "A" em 2002.

§ 4º O Curso de Ciências Econômicas não participou do ENADE/2015 e nem do ENADE 2012 pelo fato de não possuir concluintes. Obteve conceito 2 (dois) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE do exercício de 2009 e 4 (quatro) em 2006, conceito "C" no Exame Nacional de Cursos/2003, bem como nas versões 1999, 2000, 2001 e 2002.

§ 5º O Curso de Serviço Social obteve conceito 4 (quatro) no ENADE/2016 e 2013. Obteve conceito 5 (cinco) no ENADE/2010 e 2007 e conceito 4 (quatro) no ENADE/2004.

§ 6º O Curso de Sistemas de Informação obteve conceito 4 (quatro) no ENADE/2014. Obteve conceito 3 (três) no ENADE/2017.

§ 7º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira obteve conceito 5 no ENADE/2015 e no ENADE/2012.

§ 7º O Curso Superior de Tecnologia em Marketing obteve conceito 4 no ENADE/2015. Obteve conceito 5 no ENADE/2012.

Art. 3º O local de funcionamento dos cursos será nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

II – DAS VAGAS

Art. 4º Fica estabelecido que as turmas iniciais para ingresso no período letivo de 2020, serão compostas pelo seguinte número de alunos:

I - Curso de Direito: 02 turmas de 70 (setenta) alunos no período matutino; 03 turmas de 75 (setenta e cinco) alunos no período noturno;

II - Curso de Administração: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 75 (setenta e cinco) alunos no período noturno;

III - Curso de Ciências Contábeis: 60 (sessenta) alunos no período noturno;

IV – Curso de Ciências Econômicas: 60 (sessenta) alunos no período noturno;

V - Curso de Serviço Social: 60 (sessenta) alunos no período noturno;

VI – Curso de Sistemas de Informação: 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

VII - Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet: 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

VIII - Curso de Tecnologia em Marketing: 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

IX – Curso de Tecnologia em Gestão Financeira: 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

X – Curso de Arquitetura e Urbanismo: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

XI – Curso de Engenharia Civil: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos em período integral e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

XII – Curso de Engenharia de Produção: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno.

Parágrafo único. As turmas, tanto do período matutino, noturno ou integral, serão formadas e mantidas até quando o número de alunos regularmente matriculados atingir 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Pró-Reitoria Acadêmica da IES, os alunos deverão frequentar as aulas, em conjunto, no período determinado pela CONTRATADA.

Art. 5º As vagas do **PROCESSO SELETIVO/2020** ficam distribuídas conforme segue:

CURSO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS		ALUNOS/TURMA
			PROCESSO SELETIVO I	PROCESSO SELETIVO II	
DIREITO	5 ANOS				
		M	70	70	70
		N	110	115	75
ADMINISTRAÇÃO	4 ANOS				
		M	25	25	50
		N	38	37	75
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	N	30	30	60
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4 anos	N	30	30	60
SERVIÇO SOCIAL	4 anos	N	30	30	60
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4 ANOS				
		N	25	25	50
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	2 1/2 ANOS				
		N	25	25	50
TECNOLOGIA EM MARKETING	2 ANOS				
		N	25	25	50
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	2 ANOS				
		N	25	25	50
ARQUITETURA E URBANISMO	5 ANOS				
		M	25	25	50
		N	25	25	50
ENGENHARIA CIVIL	4 ANOS				
		INTEGRAL	25	25	50
	5 ANOS	N	25	25	50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	5 ANOS	N	25	25	50

Parágrafo único. Do total das vagas constantes no quadro acima, 60% (sessenta por cento) serão ofertadas para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e 40% (quarenta por cento) por meio do Vestibular.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO/2020** serão realizadas por meio do site vestibular.toledoprudente.edu.br ou na Secretaria Geral da TOLEDO PRUDENTE, dentro dos prazos previstos nos Anexos I e II deste edital.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela realização do VESTIBULAR ou pela utilização do resultado do ENEM (enem.toledoprudente.edu.br) para concorrer às vagas oferecidas.

Art. 8º Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO 2020**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

- I - serão aceitos somente boletins do ENEM a partir de 2009;
- II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;
- III - ficam dispensados, automaticamente, de comparecer à TOLEDO PRUDENTE para a realização da prova para ingresso no curso selecionado.

Parágrafo único. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar, ao menos, CPF e ano de realização do ENEM.

Art. 9º Os candidatos que optarem pela realização do Vestibular para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO 2020**, devem fazer a prova conforme o cronograma constante no Anexos I e II deste edital.

Art. 10 Tratando-se de Processo Seletivo Unificado, o candidato fica apto a fazer duas opções de cursos e turno de sua preferência no ato da inscrição, sendo-lhe facultada a vaga em um único curso/período, prioritariamente no de sua primeira opção, de acordo com a ordem classificatória decrescente e o número de candidatos.

Parágrafo único. A troca de opção de curso/turno poderá ser feita pelo próprio candidato, dentro do período de inscrições, por meio do sistema: vestibular.toledoprudente.edu.br

Art. 11 Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição e pagar a respectiva taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto à rede bancária ou Tesouraria da Toledo Prudente, o que validará sua inscrição.

§ 1º. Os candidatos aprovados em qualquer das duas fases do **PROCESSO SELETIVO 2020** e que não tenham realizado sua matrícula tempestivamente, conforme previsto nos anexos I e II deste edital, estarão isentos de nova avaliação para ingresso, desde que verificada a existência de vagas remanescentes no curso pretendido.

§ 2º As inscrições feitas por meio da Internet somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site vestibular.toledoprudente.edu.br

IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 13 O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência deverá informar qual a sua deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, bem como descrever qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, até 10 (dez) dias do termo final das inscrições, entregar no Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, Vila Furquim, relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º O desatendimento ao prazo estabelecido no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação. Contudo, poderão ser alocados em espaço físico diferenciado/adequado durante a aplicação das provas e ser contemplados com ampliação de horário para sua realização, além de acompanhamento especial.

V – DAS PROVAS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 O Processo Seletivo será classificatório pela ordem decrescente dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas por curso, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas no artigo 20 deste Edital.

Art. 15 A prova do VESTIBULAR é composta de questões objetivas e de uma redação. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos à Literatura, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Química, Física e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 2º A prova do VESTIBULAR visa selecionar os candidatos que apresentem o seguinte perfil:

- I – que sejam capazes de exprimir-se com clareza;
- II – que sejam capazes de organizar suas ideias;
- III – que sejam capazes de estabelecer relações;
- IV - que demonstrem capacidade para interpretar dados e fatos;
- V – que sejam capazes de elaborar hipóteses;
- VI – que dominem os conteúdos das disciplinas do núcleo comum do Ensino Médio.

Art. 16 As provas Objetiva e de Redação do VESTIBULAR serão realizadas nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, conforme o cronograma constante nos Anexos I e II deste edital.

Parágrafo único. Os candidatos deverão se identificar por meio da apresentação da Cédula de Identidade original ou de outro documento oficial, original, com foto.

Art. 17 É vedado ao candidato, bem como aos aplicadores das provas do VESTIBULAR, fumar nas dependências do prédio, nos termos da Lei nº 13.541, de 07/05/2009.

Art. 18 Enquanto estiver no local das provas, é terminantemente proibido ao candidato, manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como celulares, *tablets*, calculadoras, relógios digitais, *notebooks*, *netbooks* ou papéis estranhos ao VESTIBULAR.

Art. 19 O VESTIBULAR será constituído de uma Prova Objetiva, sob a forma de 60 (sessenta) testes alternativos, além de uma redação em Língua Portuguesa.

§ 1º. A prova de redação terá peso 04 (quatro) para todos os cursos, com notas de 0 a 10.

§ 2º. A prova objetiva terá os pesos estabelecidos de acordo com a natureza dos cursos, conforme a tabela abaixo:

Matéria	Quantidade de Questões	PESO/CURSOS		
		Direito Serviço Social Marketing	Administração Ciências Contábeis Sistemas de Informação Gestão Financeira Sistemas para Internet Ciências Econômicas Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil Engenharia de Produção
Português	20	4	2	2
História	7	2	1	1
Geografia	7	1	1	1
Matemática	14	1	4	4
Língua Estrangeira	4	1	1	1
Física	4	1	1	2
Química	4	1	1	1

Art. 20 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO/2020**:

I – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva do VESTIBULAR, um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento);

II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados no VESTIBULAR.

Art. 21 Os resultados do **PROCESSO SELETIVO/2020** serão publicados conforme cronograma constante nos Anexos I e II deste edital.

Parágrafo único. Os resultados serão válidos apenas e tão somente para o ano letivo de **2020**, não sendo necessária, para qualquer efeito, a guarda dos documentos dos candidatos não classificados.

Art. 22 Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão das provas do VESTIBULAR.

Art. 23 Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

Parágrafo único. O mesmo critério será utilizado para os candidatos que optaram pela utilização do resultado do ENEM.

VI – DAS MATRÍCULAS

Art. 24 As matrículas dos classificados serão feitas nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, conforme cronograma constante nos Anexos I e II deste edital.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, conforme o número de aprovados, as matrículas serão realizadas em dois dias, abrangendo data imediatamente posterior às supramencionadas.

Art. 25 A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação:

- I - 01 foto 3x4 recente;
- II - certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- III - RG (cópia);
- IV - CPF (*se menor de 18 anos: cópia do RG e do CPF do pai ou responsável legal*);
- V - certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia);
- VI - histórico escolar do Ensino Médio (cópia);
- VII - certificado militar (cópia);
- VIII - título de eleitor (cópia).

§ 1º Os candidatos classificados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão consideradas sem eficácia a nota e classificação que lhes houver sido atribuídas no **PROCESSO SELETIVO/2020** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato, conforme a ordem de classificação.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas do período letivo de 2020.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito à devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

Art. 26 Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar na Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;
- II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

Parágrafo único. Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

Art. 27 Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

Art. 28 Encerrados os prazos de Matrícula em 1ª Chamada e havendo ainda vagas para serem preenchidas, será publicada uma Lista de 2ª Chamada.

§ 1º As matrículas dos candidatos reclassificados deverão ser efetuadas conforme cronograma constante nos Anexos I e II deste edital.

§ 2º Na superveniência de vagas em decorrência de desistências ou cancelamentos de matrículas, os demais excedentes serão convocados individualmente.

Art. 29 Persistindo a insuficiência de candidatos para preencher a totalidade das vagas oferecidas por curso/período, estas poderão ser preenchidas por candidatos que as selecionaram em 2ª opção.

VII – DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 30 Após terem sido chamados todos os candidatos em 1ª e 2ª opção e ainda houver vagas, as mesmas poderão ser preenchidas conforme segue:

I – portadores de diploma de curso superior;

II – portadores de boletim do ENEM que atenda às condições prescritas no artigo 8º deste edital;

III – transferências internas ou externas;

IV – aprovados em processo seletivo simplificado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 O candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO I**, seja por meio do Vestibular ou do desempenho no ENEM, poderá optar pelo ingresso no curso de sua escolha ainda no 2º semestre de 2019, verificada a existência de vagas remanescentes.

§ 1º O candidato deverá apresentar, para o procedimento previsto no *caput*, o certificado de conclusão do Ensino Médio;

§ 2º O candidato poderá se matricular apenas nas disciplinas definidas pelo Coordenador do Curso.

§ 3º O ingresso na modalidade prevista neste artigo não implica redução do prazo de conclusão do curso e nem na sua integralização em semestre diverso das turmas regulares.

Art. 32 Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso/período não atingir, até **31 de janeiro de 2020**, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de 2020.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, serão devolvidos aos alunos já matriculados, a taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO/2020**, bem como todos os documentos e o valor correspondente à matrícula.

Art. 32 Serão permitidos até o dia **31 de janeiro de 2020**, os cancelamentos de matrícula dos alunos egressos do **PROCESSO SELETIVO/2020**, mediante restituição de 70% (setenta por cento) do valor recolhido pelo aluno a título de matrícula.

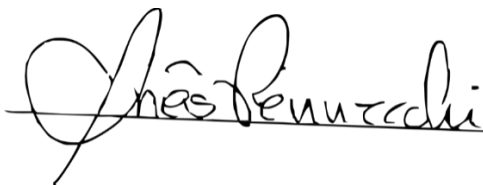
Art. 33 A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES.

Art. 35 O candidato ao **PROCESSO SELETIVO/2020** que se enquadrar no disposto na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 – Secretaria de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

Art. 36 Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico vestibular@toledoprudente.edu.br

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 10 de abril de 2019.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PS I/VESTIBULAR

Inscrições	Secretaria: de 10/04 a 14/06/2019	Site: 10/04 a 14/06/2019
Prova	16/06/2019	09h00 às 13h00
Resultado	18/06/2019, às 11h00	
Matrícula 1ª. lista	19/06/2019	09h00 às 21h00
Chamada de excedentes	26/06/2019	11h00
Matrícula 2ª lista	28/06/2019	09h00 às 21h00

Obs. Verificada a necessidade, conforme o número de aprovados, as matrículas serão realizadas em dois dias, abrangendo data imediatamente posterior às supramencionadas.

CRONOGRAMA DO PS I/ENEM

Inscrições	Secretaria e no site de 14/04 a 14/06/2019
Resultado	Semana subsequente à da inscrição
Matrícula*	Imediatamente à aprovação e dentro do limite de vagas ofertadas, conforme artigo 30 e desde que não se enquadre no disposto no artigo 20, deste edital

* **Art. 20** Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO/2020**:

I – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva do VESTIBULAR, um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento);
II – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0 (zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados no VESTIBULAR.

Art. 30 Após terem sido chamados todos os candidatos em 1ª e 2ª opção e ainda houver vagas, as mesmas poderão ser preenchidas conforme segue:

- I – portadores de diploma de curso superior;
- II – portadores de boletim do ENEM que atenda às condições prescritas no artigo 8º deste edital;
- III – transferências internas ou externas;
- IV – aprovados em processo seletivo simplificado.